



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00334/2014 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

"Disciplina o ministério facultativo de aulas de religião nos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e profissional escolas situados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino que ministrarem aulas de educação religiosa, deverão obrigatoriamente incluir, na respectiva grade, orientação pela liberdade de culto e tolerância religiosa.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei aos estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou profissional. integrantes da rede pública de ensino municipal ou particulares, que funcionem no Município de São Paulo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/08/2014, p. 74

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).